

LEI N. º 7.060 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei Ordinária nº 5.142/1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da entoação do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Ordinária nº 5.142/1999 passa ter a seguinte redação: “torna obrigatório a **entoação do Hino Nacional e do Hino do Município do Natal** nos estabelecimentos de ensino público municipal e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

➤ **Publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 24/08/2020**